

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0363386****Secretaria de Gestão de Pessoas**

Coordenadoria de Assistência Médica e Social

**Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI Móvel).

**I – Introdução**

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar, que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo todas as etapas no art. 24, §1º, da Instrução Normativa 5, de 26 de maio de 2017.

**II – Da Necessidade da Contratação**

A contratação dos serviços aqui propostos proporcionará subsídios à Administração do TRE para a contratação de empresa no segmento de atendimento de urgência/emergência e remoção em Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel), composta com a respectiva equipe de profissionais, objetivando atender durante a realização da apuração, totalização e divulgação do resultados das Eleições Gerais de 2022, eventual Eleição Suplementar, durante a realização de eventos de grande porte porventura realizados pelo TRE-MT, e para atender no caso de eventual necessidade de remoção de servidores e/ou colaboradores desta Justiça Eleitoral.

Vale ressaltar que a terceirização é necessária uma vez que este Regional não possui veículo com características que possam promover o atendimento médico de urgência/emergência.

**III – Dos Requisitos da Contratação**

A contratação se refere à prestação de serviços de natureza não continuada, com o fim de assegurar a segurança do público envolvido, assegurando a realização das atividades finalísticas deste Regional, e evitando ou minimizando os possíveis danos físicos aos servidores, colaboradores e cidadãos que participam e acompanham todo o processo eleitoral.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

#### **IV – Estimativas das Quantidades:**

A presente contratação está estimada na quantidade de horas utilizadas em 2020 para a apuração, totalização e divulgação do resultado das Eleições daquele ano, com acréscimo de horas como margem de segurança em razão de eventuais fatores imprevisíveis até este momento, incluindo, ainda, estimativa de horas para eventual evento que possa ser organizado pela Justiça Eleitoral.

No que se refere ao quantitativo de horas para atender a todo o Estado de Mato Grosso, o quantitativo de horas considerou a eventual necessidade de deslocamento de servidor e/ou colaborador a serviço desta Justiça Especializada entre municípios do Estado de Mato Grosso, no caso de haver alguma ocorrência que enseje tal remoção por meio de Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel). Tal previsão tem como fato motivador a ocorrência havida com o Técnico TSAT que se encontrava a serviço da Justiça Eleitoral em Juína/MT quando se envolveu em acidente automobilístico no dia da Eleição de 2018, a ensejar a sua remoção do interior para esta Capital/Várzea Grande, após ser submetido a procedimento cirúrgico custeado pelo Tribunal Eleitoral, conforme consta do PAE nº 9025/2018 e 8525/2018.

#### **V – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar**

A pesquisa de mercado será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Gerenciamento de Compras.

A contratação de empresa com o fim de execução do objeto do presente Termo de Referência, em nosso entendimento, será a solução mais adequada para realização dos serviços ali propostos.

#### **VI - Estimativas de Preços e Preços Referenciais**

As estimativas serão realizadas pela Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Gerenciamento de Compras de acordo com os preços referenciais.

#### **VII- Justificativa para Parcelamento ou Não da Solução**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8666/1993, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o normativo, no entanto, não se aplica na presente demanda.

#### **VIII- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes neste Regional para a viabilidade e contratação da demanda descrita no Termo de Referência.

#### **IX- Declaração de Viabilidade da Contratação**

Após os estudos preliminares, constatamos que os serviços relacionados à futura contratação é necessário com o fim de resguardar a integridade física no tocante ao atendimento de urgência/emergência e remoção em Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel) das pessoas, servidores, colaboradores e público em geral que se relacionem com os trabalhos afetos a esta Justiça Especializada, seja nos atos preparatórios às eleições, seja na apuração, totalização e divulgação de resultados, seja em eventos de grande porte porventura realizados, de forma a reduzir os riscos de um atendimento tardio.

Sendo assim mostra-se possível e necessária, diante das justificativas aqui dispostas, declara-se viável a contratação pretendida, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes desta Egrégia Corte Eleitoral.

#### **Gerenciamento de Riscos**

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços por servidor

designado pela Administração por meio de normativo, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

<b>Risco 1 – Falta de disponibilidade orçamentária</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Não sendo possível a contratação, em nosso entendimento acarreta possibilidade de possíveis prejuízos para a instituição no caso de ocorrência de sinistro nas dependências do local do evento promovido pelo TRE/MT.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Buscar junto a administração remanejamento de valores previstos no orçamento anual deste Regional.			Unidade Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
-			-
<b>Risco 2 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Sobre preço e superfaturamento, ou preço inexecutável.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.			Responsáveis pela coleta de preços
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>

Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.		Responsáveis pela coleta de preços	
<b>Risco 3 – Atraso na conclusão da licitação</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
O não atendimento da demanda no prazo necessário, acarretará a Administração assumir o risco de ocorrência de um possível sinistro e com isso inviabilizar o funcionamento normal do evento promovido pelo TRE/MT.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Buscar junto ao Pregoeiro(a) maior celeridade no processo.		Unidade Requisitante	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Prestar suporte junto ao Pregoeiro(a) para que o problema seja resolvido da forma mais célere.		Unidade Requisitante	
<b>Risco 4 – Recursos administrativos procedentes</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área responsável de análise de propostas.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	

Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a)

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>ALTA</b>			
	<b>MÉDIA</b>			<b>RISCO 03</b>
	<b>BAIXA</b>			<b>RISCO 01</b> <b>RISCO 02</b> <b>RISCO 04</b>
		<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>
	<b>GRAVIDADE /IMPACTO</b>			

Cuiabá, 19 de janeiro de 2022.

**Adazeli Pereira Flores de Oliveira**  
Coord. de Assistência Médica e Social

**Dr. Douglas Saldanha Pereira**  
Analista-Judiciário - Especialidade medicina



Documento assinado eletronicamente por **ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA, COORDENADOR**, em 20/01/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SALDANHA PEREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 21/01/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0363386** e o código CRC **A74726C3**.